



LEI MUNICIPAL N.º 2.211, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Fixa o valor do salário mínimo R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) para o exercício de 2022 do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conferidas pelas constituições da República Federativa do Brasil, do Estado de Pernambuco e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 1212,00 (um mil duzentos e doze reais) como vencimento mínimo a serem paga pelo Poder Legislativo Municipal aos Servidores desta Casa, a partir de 01 de janeiro de 2022, nos termos da Medida Provisória nº 1.091/21, de 30 de dezembro de 2021, de autoria do Exmo. Senhor Presidente da República.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Plenário Valdomiro Beatriz de Souza



Maraial – PE, 16 de fevereiro de 2022.

EVERALDO PEREIRA NUNES
-Prefeito-